



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0405-01/SEMED
---	--

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº CP-CPL-002/2021-FME

Processo Administrativo nº 2021.0908-01/SEMED

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural** para aquisição parcelada de **gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do município de Breu Branco-PA, nos termos da lei conforme especificado nos documentos apensos ao presente, conforme especificações, quantidades e preços constantes no termo de referência, anexo I do presente edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

ÍNDICE

-
- 1 - PREÂMBULO**
 - 2 - DO EDITAL E ANEXOS**
 - 3 - DO OBJETO**
 - 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
 - 5 - DO CREDENCIAMENTO**
 - 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**
 - 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**
 - 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**
 - 9 - DO PROJETO DE VENDA**
 - 10-DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**
 - 11-DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
 - 12-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
 - 13-DOS RECURSOS**
 - 14-REGIME DE EXECUÇÃO**
 - 15-DA FORMA DE PAGAMENTO**
 - 16-DA ASSINATURA DO CONTRATO**
 - 17-DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**
 - 18-FONTE DE RECURSO**
 - 19-LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
 - 20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
 - 21-DO FORO**
-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

1- PREÂMBULO

O Município de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Educação-FME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos servidores Tiago Silva Marchesini, Riane Soares de Melo e Debora Silva de Souza, todos designados pela Portaria nº 366/2021-GP, de 11/03/2021 presidida pelo primeiro, torna público aos interessados, a realização de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a Aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural** para aquisição parcelada de **gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do município de Breu Branco-PA, nas escolas públicas de educação básica em Breu Branco nos termos da lei, conforme especificações, quantidades e preços constantes no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

1.2- DO REGIME JURÍDICO:

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009 e alterações; Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015 Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020; Portaria nº 234, de 04 de abril de 2017, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; com suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006); e demais legislação pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos.

1.3- DA PUBLICIDADE:

O Aviso do presente edital foi **publicado** em **27 DE SETEMBRO DE 2021**, no DOU – Diário Oficial da União, DOE – Diário Oficial do Estado, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e a ainda, no portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

1.4- DA COMUNICAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

A comunicação ou pedido de esclarecimentos acerca do presente certame, poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110/1120, ou por E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br, e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Belém, s/nº, Centro – Breu Branco-PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

1.5- DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

1.5.1- A **sessão pública** para recebimento e abertura dos documentos dos envelopes 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 02 – PROJETO DE VENDA, **será realizada** na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, localizada na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, na data de **18 de OUTUBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, (Horário Local).

1.5.2- Em observância às disposições da Lei Municipal nº 1.199, de 18 de dezembro de 2019, a sessão pública de que trata o subitem 1.5.1, será transmitida ao vivo, por meio da internet, no site do Poder Executivo Municipal, bem como, pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

2 – DO EDITAL E ANEXOS

2.1- Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min às 12h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.2- Os interessados em adquirir o presente Edital **CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2020-FME**, deverão dirigir-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **18/10/2021, em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: www.breubranco.pa.gov.br, com o preenchimento, assinatura e remessa do recibo de retirado do edital (**Modelo do Anexo XI**), através do e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br.

2.3- São partes integrantes do presente Edital os documentos constantes da tabela abaixo:

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (Modelos: A- Grupos Formais; B- Grupos Informais e C- Fornecedor Individual).
Anexo III	Modelo de Declaração de Compromisso de limite por DAP/ANO.
Anexo IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
Anexo V	Relação das Escolas Municipais
Anexo VI	Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar;
Anexo VII	Declaração de Produção Própria de Alimentos-DPPA;
Anexo VIII	Declaração de Vistoria Técnica, fornecida pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico do Município de Breu Branco-PA.
Anexo IX	Modelo de Declaração de parceria entre proprietário de estabelecimento de processamento de produtos alimentícios da agricultura familiar e agricultor familiar.
Anexo X	Minuta de Contrato



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

Anexo XI	Recibo de Retirada de Edital.
Anexo XII	Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Breu Branco-PA.

3 – DO OBJETO

3.1- Constitui objeto deste certame a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar rural para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do município de Breu Branco-PA, para atender aos alunos nas escolas públicas de educação básica em Breu Branco nos termos da lei, conforme especificações, quantidades e preços constantes no termo de referência, anexo I do presente edital.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste certame os interessados pertencentes aos seguimentos abaixo descritos, nos termos da Lei Federal nº 11.947/PNAE, de 16 de junho de 2009 e Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante do mesmo:

4.1.1- Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

4.1.2- Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

4.1.3 – Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

4.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:

4.2.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos.

4.2.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.3 – As cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

A) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

B) Estrangeiros que não funcionem no País.

4.2.4- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3 – A participação na presente Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

4.4 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O representante legal dos grupos, associações e/ou cooperativas interessadas deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitações, para efetuar seu credenciamento como participante desta Chamada Pública, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente com foto, do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Documentação e Projeto de Vendas relativa a esta Chamada Pública, bem como documento que comprove a legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo grupo formal, associação e/ou cooperativa interessada, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente. **Sugerimos para procuração particular o modelo constante do Anexo IV deste Edital.**

5.3 – Entende-se por documento credencial:

5.3.1- Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da entidade interessada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou;

5.3.2- Procuração ou documento equivalente do grupo formal, associação e/ou cooperativa interessada, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Chamada Pública e documento que comprove a legitimidade de quem outorgou tais poderes;

5.4- Cada credenciado poderá representar apenas um grupo formal, associação e/ou cooperativa interessada;

5.5 – O representante legal do grupo formal, associação e/ou cooperativa interessada que não se credenciar perante a Comissão de Licitações ficará impedido de representa-la



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

durante a reunião de abertura dos envelopes Documentação e Projeto de Vendas, não havendo prejuízos à mesma quanto sua participação.

5.6 – Toda a documentação a que se refere esta fase (CREDENCIAMENTO), deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 02 – PROJETO DE VENDAS.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1- Os interessados deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de PROJETO DE VENDA, em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até às **09:00 HS DO DIA 18 DE 2021**, na sala da CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, da seguinte forma:

ENEVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME NOME OU RAZÃO SOCIAL:..... CPF OU CNPJ: ENDEREÇO:.....

ENEVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO DE VENDA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-002/2021-FME NOME OU RAZÃO SOCIAL:..... CPF OU CNPJ: ENDEREÇO:.....

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

7.1- É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** ou por um dos **membros**, no ato de sua apresentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

7.1.1- OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, AQUELES NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS, DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 01, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- 7.1.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.1.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- 7.1.1.3 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.1.4 - Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO, conforme modelo do **Anexo III** deste edital;
- 7.1.1.5 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo VII** deste edital;
- 7.1.1.6 - Declaração de Vistoria Técnica, fornecida pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico do Município de Breu Branco-PA, conforme **Anexo VIII** deste edital;
- 7.1.1.7 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.1.2- OS GRUPOS INFORMAIS, AQUELES ORGANIZADOS EM GRUPOS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 01, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- 7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.1.2.2 - Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- 7.1.2.3 - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.2.4 - Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO, conforme modelo do **Anexo III** deste edital;
- 7.1.2.5 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo VII** deste edital;
- 7.1.2.6 - Declaração de Vistoria Técnica, fornecida pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico do Município de Breu Branco-PA, conforme **Anexo VIII** deste edital;
- 7.1.2.7 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.1.3- OS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA, DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 01 OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- 7.1.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.1.3.2 - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.3.3 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

7.1.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade; (www.receita.fazenda.gov.br);

7.1.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

Nota Esclarecedora: Se o domicílio da licitante for o Estado do Para, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária.

7.1.3.6- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br);

7.1.3.7- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>);

7.1.3.8 - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do **Anexo III**, deste edital;

7.1.3.9 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme **Anexo VII** deste edital;

7.1.3.10 - Declaração de Vistoria Técnica, fornecida pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico do Município de Breu Branco-PA, conforme **Anexo VIII** deste edital;

7.1.3.11 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.2 - PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO VIII), EXIGIDAS NOS SUBITENS “7.1.1.6”, “7.1.2.6” E “7.1.3.10” DESTE EDITAL, OS INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SITUADA NA RODOVIA PA-263, Nº 55, BAIRRO INDUSTRIAL, BREU BRANCO-PA, NO PERÍODO DE 28 DE SETEMBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2021, NO HORÁRIO DE 08:00h ÀS 11:00h ONDE SERÁ AGENDADA UMA VISTORIA TÉCNICA “IN LOCO”, PARA COMPROVAÇÃO DE PREENCHIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR.

7.3 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Presidente da Comissão de Licitação da Municipalidade.

7.4 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.5- Em consonância com o disposto art. 29, § 4º, da Resolução/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação, fica facultado à Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para a devida regularização.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO
--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.

8.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3 - Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Chamada Pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão.

Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **comprovar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico**.

8.4.1 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do interessado.

8.5 - A verificação será certificada pela Comissão de Licitações, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.6- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será **inabilitado**.

8.7- Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

9 – DO PROJETO DE VENDA

9.1- Os interessados deverão entregar dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos:

9.1.1- O **ENVELOPE Nº 02** DEVERÁ CONTER O PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N.º 04 DO FNDE, DE 02/04/2015, (**ANEXO II** DESTA CHAMADA PÚBLICA), ELABORADO DE ACORDO COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

a) Ser formulado em 01 (uma) via contendo a identificação do Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, datado e assinado pelo representante legal da organização;

b) Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) conforme descrito na relação de Gêneros de Alimentação (Anexo I



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

desta Chamada Pública), respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido na Lei, que é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);

- c) Conter o preço unitário e total por item, expresso em Real (R\$), em algarismo, com o máximo (se for o caso) de até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), sendo que serão desprezadas as demais. Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL (Associação e/ou Cooperativa);
- d) Apresentar no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada associado/cooperado participante da CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2020-FME, obedecendo ao limite máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme identificação prevista no Projeto de Venda (**Anexo II** desta Chamada Pública);
- e) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2020-FME;
- f) Informar o prazo de validade do PROJETO DE VENDA não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

9.2 - O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
--

10.1- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. (**Art. 25 da Resolução/FNDE nº 26/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução/FNDE nº 04/2015**).

10.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I -** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II -** O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III -** O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Nota de esclarecimento: Caso a Entidade Executora - EEx., não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.1 e 10.2.

10.4- No caso de empate entre Grupos Formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 25, da Resolução/FNDE nº 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAP(s).

10.5- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1- As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, na Rua 15 de novembro, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, após a sessão de abertura da licitação, em data que será informada no ato da sessão, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

11.2- A fim de subsidiar o julgamento deste procedimento, as amostras serão analisadas por Comissão Especial designada especialmente para este fim pela Secretária Municipal de Educação, a qual emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.

11.3- Após a emissão de parecer técnico sobre as amostras apresentadas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará o comunicado a respeito da aceitabilidade ou não das mesmas e, por conseguinte, se os projetos de venda atendem as condições fixadas no edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

12.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, protocolizando o pedido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, das **08:00 as 12:00 horas**, na Avenida Belém, s/nº, Município de Breu Branco-PA.

12.1.1- Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail", licitacao@breubranco.pa.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

12.2- Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

12.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

12.4- A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

12.5- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13 - DOS RECURSOS

13.1- Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

13.3- Da deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Breu Branco, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o contrato **(Anexo X)**, sob pena de decadência desse direito.

14 - REGIME DE EXECUÇÃO

14.1- A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2013; Resolução/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015; Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **com a respectiva nota fiscal dos produtos entregues, sob pena de não recebimento dos mesmos**.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O Fundo Municipal de Educação - FME efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s)Fiscal(is), **mediante depósito em conta corrente jurídica ou física**, em nome da(o) contratada(o), conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

15.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Breu Branco.

15.3 - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

15.4 - A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

15.5 - Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

16- DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

16.2 - Para a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá atender os requisitos de habilitação do presente Edital.

16.3 - Para a assinatura do contrato, o(s) proponente(s) vencedor(es) dos itens **01, 02, 03, 04, 05 E 06** deverá(ão) apresentar o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal**.

16.3.1– Os proponentes que utilizem estabelecimentos de terceiros para processamento do seu produto, para cumprimento do item acima, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** expedida pelo referido estabelecimento, conforme modelo **Anexo IX**, juntamente com o Alvará Sanitário do mesmo.

16.4 - Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

16.5- O Contrato terá a vigência de até 31 de dezembro de 2021 dias da assinatura do contrato.

17- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES
--

17.1- Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

- a) sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixar de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- b) atingir **10% (dez por cento)** do valor do contrato em multas;
- c) não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- e) em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

17.2- No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

17.3- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

17.4- O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% ao dia no atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total da compra;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

17.5- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

17.6- A Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

17.7- As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

17.8- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

18 - FONTE DE RECURSO

18.1- Os Recursos financeiros para cobertura das despesas com aquisição do objeto deste certame são provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme dotação orçamentária abaixo, prevista no orçamento fiscal vigente:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

35.06.06.12.845.0011-2.043.0000 - Execução do PNAE

33.90.30.00 – Materiais de Consumo

19- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
--

19.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues:

19.1.1- Quando se tratar de escolas situadas na zona urbana, a entrega será feita no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Av. 15 de novembro, s/nº, bairro Centro - Breu Branco-PA, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no qual se atestará o seu recebimento.

19.1.2- Quando se tratar de escolas situadas na zona rural, a entrega será feita em cada escola que efetuou o pedido, onde o Diretor da Escola atestará o seu recebimento.

19.1.3- A relação completa das Escolas Municipais encontra-se disposta no **Anexo V** deste Edital.

19.1.4- As entregas dos produtos serão de acordo com o cronograma constante do Termo de Referência, **anexo I** deste edital.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- A Comissão de Licitação prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, à Av. Belém, s/nº, Centro, Fone **(94) 3786-1110**, das **08:00 às 12:00 horas**.

20.2- Para definição dos preços de **referência deverá observar o artigo 29 da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE:**

“Art. 29- O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§ 1º - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º - Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

§ 3º - Os preços de aquisição definidos pela EEx., deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 4º - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011."

20.3 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais (**Art. 25 da Resolução/FNDE nº 26/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução/FNDE nº 04/2015**).

20.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

20.5 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil**;

20.6 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

20.6.1 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

20.7- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações com base na legislação vigente.

20.8- As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9- Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

21 - DO FORO

Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Breu Branco - PA, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

Breu Branco-PA, 27 de setembro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIAGO SILVA MARCHESINI
Presidente/CPL
Portaria nº0366/2021-GP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ARQUIVO DISPONÍVEL EM PDF)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

ANEXO II - A

ANEXO IV (RESOLUÇÃO/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A - GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:			
9. Banco:		10. Agência Corrente:	11. Nº da Conta:
12. Nº/ Associados:	13. Nº de Associados conforme Lei nº 11.326/2006:		14. Nº/ Associados c/DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:	17. DDD/Fone:
18. Endereço:			19. Município/UF:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	3. Município/UF
4. Endereço:			5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
--	---

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto:	2.Uni d.	3.Qtde .	4.Preço de Aquisição*		5.Cronogram a de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: *Preço publicado no Edital Chamada Pública nº CP-CPL-001/2021-FME Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

ANEXO II - B

ANEXO IV (RESOLUÇÃO/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015)
MODELO DE PROJETO DE VENDA

B - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
B - GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF			
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP		
6. E-mail (quando houver):		7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (Quando houver)		10. E-mail/Fone:		
II - FORNECEDORES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente:

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
--	---

6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:
---	----------------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço de Aquisição*		6. Valor Total do Agricultor
				Unitário	Total	
				Total do Projeto		

OBS.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº CP-CPL-001/2021-FME.

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Qtde.	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
			Total do projeto		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail/CPF
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

ANEXO II - C

ANEXO IV (RESOLUÇÃO/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015)
MODELO DE PROJETO DE VENDA

C - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
C - FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº da Agência:	11: Nº da Conta Corrente:	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde.	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
			Total do projeto		

OBS.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº CP-CPL-001/2021-FME.

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome:	CNPJ:	Município/UF:
Endereço:		DDD/Fone:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

Nome do representante legal:		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública nº CP-CPL-002/2021-FME

A _____, pessoa física ou jurídica de direito privado, inscrita no CPF / CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu (presidente), Sr.(a) _____, brasileiro, (estado civil)____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do estatuto social, **DECLARA**, que atenderá ao **limite** individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

ANEXO IV
(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa ou (pessoa Física) (-----), inscrita no CNPJ ou CPF sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA, praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Edital de Chamada Pública nº CP-CPL-002/2021-FME**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

ANEXO V – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

I - QUADRO DE ESCOLAS DA ZONA RURAL		
ORDEM	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1	ANTONIO RIBEIRO	VILA DO AREAL
2	CASTRO ALVES	ILHA DAS CRIOULAS
3	JUTAI	VILA NOVA JUTAI
4	GELMIREZ LÁZARO FONSECA	COMUNIDADE DE PLACAS
5	MARCI SEBASTIÃO NUNES	COMUNIDADE DE PLACAS
6	MARIA CONCEIÇÃO CATOIA	VILA SÃO JOÃO - MOJUZINHO
7	MARINA BRITO	COMUNIDADE DE PLACAS
8	MAXIMIANO SANTANA	VILA DE NAZARÉ DOS PATOS
9	MORU I	VILA MURU
10	PARAISO	ASSENTAMENTO MAMORANA
11	PARSIFAL PONTES	VILA CALIFORNIA – EST. CCM
12	RAIMUNDA VALENTE SANTANA	VILA DE NAZARE DOS PATOS
13	SÃO SEBASTIÃO	VILA DE ROÇA COMPRIDA
14	SÃO MATEUS	COMUNIDADE QUATRO BOCAS
15	TOCANTINS	VILA N. S. DOS REMÉDIOS
16	TROPICAL	ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA

II - QUADRO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA		
ORDEM	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1	ADRIANA MARINHO	BAIRRO NOVO HORIZONTE
2	ANTONIO EUDES	BAIRRO LIBERDADE
3	ANTONIO OLIVEIRA SANTANA	BAIRRO BELA VISTA
4	FRANCISCO DE ASSIS	BAIRRO NOVO HORIZONTE
5	GONÇALO VIEIRA	CENTRO
6	JOAO BATISTA	BAIRRO NOVO HORIZONTE
7	JOAQUIM BARBOSA	BAIRRO NOVO HORIZONTE
8	JORGE AMADO	BAIRRO DA CONQUISTA
9	JOSE LOURENÇO	CENTRO
10	LUZIA GARCES	BAIRRO SANTA CATARINA
11	ORIGEM DO SABER	BAIRRO BELA VISTA
12	REGINA ALVES	BAIRRO LIBERDADE
13	VO JOAO	BAIRRO FELICIDADE
14	LEONARDO MENDES AZEVEDO	BELA VISTA
15	CRECHE/ESCOLAR ROBERSON JORGE BOARETTO	AV. BOLÍVAR, S/Nº, CENTRO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
--	---

ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
(Modelo)

1. Atesto que a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ _____, neste ato representada por (**nome do designado**), CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) (_____) dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (*)
TOTAIS				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a proposta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$ (-----) (por extenso)**.

3. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2021.

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Representante do Grupo Fornecedor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS - DPPA

(_____ **Nome do Produtor ou do Grupo Informal ou Grupo Formal** _____), inscrito no CPF/CNPJ/MF sob nº _____, residente ou estabelecido na _____, Município de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº **CP-CPL-002/2021-FME**, Processo Administrativo nº **2021.0908-01/SEMED**, que tem como objeto a aquisição parcelada de Produtos da Agricultura Familiar, que os gêneros alimentícios a serem entregues e que constam do Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(A ser fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e
Desenvolvimento Econômico – SEMAPEC)

PROPRIEDADE RURAL	
NOME DA PROPRIEDADE:	
NOME DO PRODUTOR:	
CPF ou CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	

DECLARO, para fins do disposto nos subitens (7.1.1.6, 7.1.2.6 e 7.1.3.10) do edital de Chamada Pública nº **CP-CPL-002/2021-FME**, que em vistoria à propriedade rural acima mencionada, foi comprovado que os seus responsáveis são produtores dos Gêneros Alimentícios abaixo relacionados, e por isso preenchem os pré-requisitos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF:

Item	Produto	Capacidade de Produção/Ano	
		Quantidade	Unidade

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2021.

MANOEL RAIMUNDO ALVES POMPEU
Secretário de Agricultura, Pesca e Desenv. Econômico
Portaria nº 004/2021-GP

Assinatura do Agricultor Familiar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
--	---

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARCERIA ENTRE PROPRIETÁRIO DE
ESTABELECIMENTO DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E AGRICULTOR FAMILIAR**

ESTABELECIMENTO DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
NOME DO ESTABELECIMENTO:
NOME DO PROPRIETÁRIO/PRODUTOR:
CPF ou CNPJ Nº:
ENDEREÇO:

_____(nome do
proprietário do estabelecimento)_____, proprietário do estabelecimento
acima qualificado, infra-assinado, **DECLARO**, para fins de atendimento ao disposto no
subitem "16.3.1" do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº **CP-CPL-002/2021-FME**, cujo
objeto é a aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura
Familiar Rural**, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,
suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Breu Branco-PA, que
o(a) senhor(a) _____, Agricultor(a) Familiar, executa o
processamento dos seus produtos oriundos da Agricultura Familiar, no meu
estabelecimento, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme
cópia de Alvará de Licença em anexo.

Item	Produtos Processados

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2021-FME, PARA
FORNECIMENTO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM: O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME,
E ____.**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, infra-assinado(a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), ou no CPF/MF nº _____ (para grupo informal ou fornecedor individual), doravante denominado (a) CONTRATADO (a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **CP-CPL-002/2021-FME**, Processo Administrativo nº **2021.0908-01/SEMED**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para atender aos alunos nas escolas públicas de educação básica nos termos da lei, conforme **Anexo I**, do edital, ficando a(o) **CONTRATADA(O)** obrigada(o) a fornecer **o(s) produto(s) relacionado(s) na Cláusula Sexta deste Contrato, com as mesmas características e preços propostos no Edital de Chamada Pública nº CP-CPL-002/2021-FME.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º **CP-CPL-002/2021-FME**.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (**Anexo VI**) do edital e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/CNPJ	DAP/Nº

Produt	Un	Qtd	Periodicidade Entrega	Preço de Aquisição (R\$)	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA SÉTIMA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no Orçamento Fiscal vigente:

35.06.12.845.0011-2.043.0000 - Execução do PNAE
33.90.30.00 –Materiais de Consumo

CLÁUSULA NONA:

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1- O CONTRATANTE em razão às supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do servidor ELMISSON NUNES GONÇALVES, designada pela Portaria Nº.061, de 11 de janeiro de 2021, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º CP-CPL-002/2021-FME, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro ou a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
---	--

ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para atender aos alunos nas escolas públicas de educação básica nos termos da lei, conforme especificações, quantidades e preços constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Nome / Razão Social:	
CPF / CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone e Fax:	
Atividade Principal:	
Pessoa para contato:	

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME.

Breu Branco (PA), de de 2021.

Assinatura

Assinatura do Presidente-CPL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: licitação@breubranco.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2021-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0908-01/SEMED
--	---

ANEXO XII
DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco
BREU BRANCO-PA.

REF.:	Chamada Pública nº CP-CPL-002/2021-FME - Processo Administrativo nº 2021.0908-01/SEMED.
--------------	---

Prezado senhor,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(**endereço completo**)_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Breu Branco-PA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

DECLARA ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função